

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2008

“Altera o artigo 14 e o inciso V, do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste – Resolução nº 08, de 29 de Junho de 1992 - e dá outras providências”

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO, Presidente da Câmara, no exercício de suas atribuições faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 14 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 14 – O Vice-Presidente deverá assinar, depois do Presidente, os autógrafos, as atas das sessões, as emendas à Lei Orgânica do Município, os atos e as portarias e substituirá o Presidente em seus impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

Art. 2º - O inciso V, do artigo 15 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 15 - São atribuições do 1º Secretário:

I....

(fls. - 02 - Projeto de Resolução nº 18/08)

V – assinar, depois do Presidente e do Vice-Presidente, os autógrafos, as atas das sessões, as emendas à Lei Orgânica do Município, os atos e as portarias;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves” em 13 de outubro de 2008.

RAIMUNDO “ITABERABA” DA SILVA SAMPAIO

Presidente

Ademir José da Silva

Benedito Aparecido Ferreira

Darci Simões Bueno

Edison Carlos Bortolucci Júnior

Enoc Martins Coutinho

Gilmar Vieira da Silva

Inácio Luiz Souto

Laerte Antonio da Silva

Mercedes Roveri Grande

Nivaldo Antonio Ciufri

Octávio Rocha

(fls. 03 - Projeto de Resolução nº 18/08)

Exposição de Motivos

O projeto de Resolução tem como objetivo dar maior transparência e responsabilidade no que se refere às atribuições do Vice-Presidente do Poder Legislativo, e sanar eventuais contradições na composição da Mesa Diretora, visto que, a Lei Orgânica em seu artigo 23, dispõe que a Mesa da Câmara será composta por 04 (quatro) Vereadores, sendo: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e em seu parágrafo único, dispõe que a Mesa da Câmara decide pelo voto da maioria de seus membros, e em caso de empate pelo voto de seu Presidente.

O Regimento Interno, por sua vez, prevê em seu artigo 4º que a Mesa compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários (LOM, art. 23).

Desta forma, considerando que a Lei Orgânica do Município determina a composição da Mesa Diretora com o Vice-Presidente necessário se faz a alteração nas atribuições do cargo de que trata o Regimento Interno permitindo ao Vice-Presidente assinar os atos administrativos juntamente com o Presidente e demais membros da Mesa Diretora, dando-lhe as mesmas atribuições dos Secretários quanto à questão.

(fls. 04 - Projeto de Resolução n /08)

Portanto visando cumprir a democracia, esta Casa Legislativa apresenta o presente Projeto de Resolução ao Regimento Interno regulamentando o as atribuições do Vice-Presidente, a fim de dar maior formalidade ao Regimento Interno até então não adequado com relação a Lei Orgânica, submetendo-o a apreciação dos senhores Vereadores.

Plenário “Dr. Tancredo Neves” em 13 de outubro de 2008.

RAIMUNDO “ITABERABA” DA SILVA SAMPAIO

Presidente

Ademir José da Silva

Benedito Aparecido Ferreira

Darci Simões Bueno

Edison Carlos Bortolucci Júnior

Enoc Martins Coutinho

Gilmar Vieira da Silva

Inácio Luiz Souto

Laerte Antonio da Silva

Mercedes Roveri Grande

Nivaldo Antonio Ciufri

Octávio Rocha

